Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticão Enviada
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitofevereiro2024.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:29:52

AO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº
RELATÓRIOS MENSAIS DA ADM. JUDICIAL

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, neste ato representada por seu sócio titular, Flávio Cardoso, inscrito na OAB/GO nº 24.920, responsável pela Administração Judicial das empresas da CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, vem à presença deste juízo, em atenção ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005 apresentar relatório mensal das atividades do devedor, referente ao mês de FEVEREIRO DE 2024.

I - RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA DO MÊS DE FEVEREIRO/2024

1. Via da presente manifestação a Administração Judicial junta em anexo o parecer do auxiliar contábil sobre o relatório de prestação de contas apresentado pela Recuperanda referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, em atendimento ao art. 22, II, alínea "c" da Lei 11.101/2005.

2. O presente relatório tem como parâmetro os valores retirados do balanço, balancete e demonstrativo do resultado do exercício da atividade do grupo em recuperação judicial no mês de fevereiro de 2024, conforme quadro abaixo:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 17:16:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187685432563873730113045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticão Enviada
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitofevereiro2024.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:29:52

CONTAS	SALDOS – 28/02/2024
ATIVO	**R$ 25.675.435,58**
CIRCULANTE	**R$ 15.037.969,65**
Caixa	R$ 4.229.526,79
Bancos	R$ 105.221,22
Aplicações financeiras	R$ 691.324,80
Clientes	R$ 2.388.544,58
Outros créditos	R$ 7.623.352,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 10.637.465,93**
Realizável a longo prazo	R$ 1.316.745,61
Imobilizado	R$ 9.320.720,32
PASSIVO	**R$ 23.760.076,56**
CIRCULANTE	**R$ 19.606.512,59**
Emprestimos a pagar	R$ 3.133.222,26
Forncedores	R$ 1.081.663,79
Obrigações com pessoal	R$ 89.588,88
Obrigação tributárias	R$ 2.275.137,42
Provisões	R$ 3.170,93
Outras obrigações	R$ 13.023.729,31
NÃO CIRCULANTE	**R$ 15.377.628,75**
Empréstimos e financiamentos	R$ 15.377.628,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-R$ 11.224.064,78**
Capital social	R$ 10.500.000,00
Resultado acumulado - Lucros/Prej.	-R$ 21.724.064,78

Fonte: Balanço Patrimonial (02/2024).

CONTAS	SALDOS – 28/02/2024
Receita Operacional Bruta	R$ 1.588.635,60
Serviços prestados	R$ 796.861,37
Serviços prestados - Filial MT	R$ 592.288,67
Serviços prestados - Filial TO	R$ 156.129,14
Serviços prestados - Filial RO	R$ 43.356,42
(-) Deduções da Receita	-R$ 199.479,87
(-) Deduções da receita bruta	-R$ 199.479,87
(=) Receita Opercacional Líquida	R$ 1.389.155,73
(-) Custo do serviços de transporte	-R$ 713.400,14
(=) Resultado Bruto	R$ 675.755,59
(-) Despesas Operacionais	-R$ 321.794,05
(-) Despesas administrativas	-R$ 319.993,84
(-) Despesas financeiras	-R$ 1.800,21
(=) Resultado Operacional	R$ 353.961,54
(+) Receitas não operacionais	R$ 51.221,14
(-) Despesas não dedutíves	R$ -
(=) Resultado líquido do exercício	**R$ 405.182,68**
(+) Depreciações	R$ 189.399,52
(+) Despesa financeira	R$ 1.800,21
(-) Receita financeira	R$ -
(=) EBITDA	**R$ 596.382,41**

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício (02/2024).

3. Foi possível constatar que o **Faturamento líquido do grupo em soerguimento, no mês de fevereiro foi de R$ 1.389.155,73 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

4. No mês de fevereiro, <u>o resultado foi de lucro líquido, de R$ 405.182,68 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e</u>

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 17:16:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187685432563873730113045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticão Enviada
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitofevereiro2024.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:29:52

oito centavos), sendo que, conforme se extrai do balanço patrimonial consolidado, há prejuízos acumulados no montante de R$ 21.724.064,78 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), registrados nas contas lucros ou prejuízos acumulados e prejuízos do exercício.

5. Nota-se ainda, que o património líquido do grupo encontra-se negativo em R$ 11.224.064,78 (onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e a Recuperanda trabalha operacionalmente com percentual de 100% com capital de terceiros, sem capital próprio, *in verbis:*

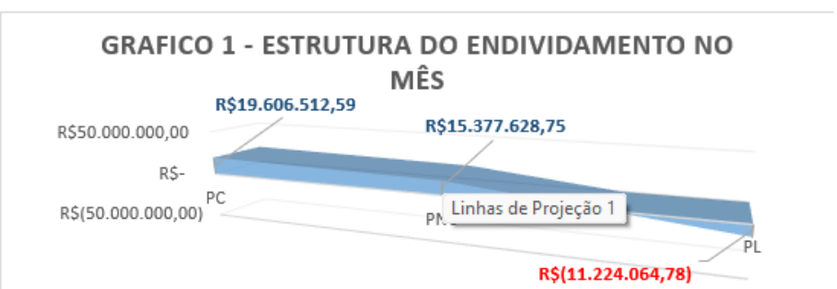

6. O grupo recuperando precisa aumentar seus lucros mensais para aumentar o fluxo de caixa futuro, melhorar os índices de liquidez e reverter a situação negativa do património líquido.

7. No que se refere aos indicadores financeiros e de rentabilidade, foi possível extrair que o índice de liquidez geral ficou em 0,733916, já o índice de liquidez seca foi em 0,766988 e o índice de liquidez corrente fechou em 0,766988 sendo considerados desfavoráveis, visto que o mínimo deveria ser 1,0, sinalizando que a empresa não poderá cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes disponíveis.

8. A margem líquida fechou em 0,291675, e a rentabilidade do ativo esteve em 0,015781, ambos positivos, em razão do lucro líquido do mês, veja:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 17:16:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187685432563873730113045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticão Enviada
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitofevereiro2024.pdf - Pag.4/6

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:29:52

4. INDICADORES FINANCEIROS/ECONÔMICOS:

4.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ÍNDICE: **0,733916**

Análise: **Situação desfavorável**. O índice de liquidez geral indica que a empresa não possui ativos líquidos suficientes para cobrir suas obrigações financeiras. Isso sugere que a empresa pode estar enfrentando dificuldades financeiras e corre o risco de não conseguir cumprir suas obrigações no longoprazo.

4.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ÍNDICE: **0,766988**

ANÁLISE: **Situação desfavorável**. Índice de liquidez corrente é menor do que 1, o que indica cenários de que a empresa poderá ter dificuldades de cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes disponíveis.

4.3 ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

ÍNDICE: **0,766988**

ANÁLISE: **Situação desfavorável**. Índice de liquidez corrente é menor do que 1, o que indica ao excluir os estoques, que nesse caso foi zero, indica cenário de que a empresa não poderá cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes líquidos disponíveis.

4.4 EBITDA

ÍNDICE: **0,429313**

MARGEM: **R$596.382,41**

ANÁLISE: **Situação favorável**: quando o EBITDA é positivo, indica que a empresa está gerando lucro suficiente com suas atividades operacionais para cobrir os custos operacionais antes de considerar depreciação,amortização e resultado financeiro.

4.5 MARGEM LÍQUIDA:

ÍNDICE: **0,291675**

ANÁLISE: **Situação favorável**: a margem líquida apurada no mês é positiva, o que expressa que as atividades no período resultaram em lucro líquido. Isso significa que a empresa gerou lucro suficiente para cobrir todos os seus custos, despesas e impostos.

4.6 RENTABILIDADE DO ATIVO[1]:

ÍNDICE: **0,015781**

ANÁLISE: **Situação favorável**. No mês, a rentabilidade foi positiva, o que significa que a empresa gerou lucro líquido no período, indicando eficiência na utilização dos seus ativos.

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 17:16:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187685432563873730113045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticão Enviada
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitofevereiro2024.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:29:52

9. Quanto ao quadro, se nota que o **índice de EBITDA**, no mês de fevereiro de 2024 apresentou-se positivo em 0,429313, o que indica que a empresa está gerando lucro suficiente com suas atividades operacionais para cobrir os custos operacionais antes de considerar depreciação, amortização e resultado financeiro.

10. Não foi possível analisar a quantidade de empregados admitidos, demitidos e os que estavam registrado ao final do período analisado.

II – DA CONCLUSÃO

11. Por todo o Exposto, após detida análise na documentação apresentada, conclui-se o seguinte:

i) Foram apresentados os extratos bancários e a relação de contas bancárias.

ii) Não foram apresentados os livros diários e razões relativos ao mês 02/2024, apesar das inúmeras cobranças efetuadas junto a recuperanda.

iii) Os comprovantes de cumprimento das obrigação acessória referentes a Sped Contribuições estão foram disponibilizadose e comprova que foram cumpridas.

iv) Em relação à situação financeira, o faturamento líquido consolidado do Grupo em fevereiro foi de R$ 1.389.155,73.

v) Adicionalmente, no mês analisado, o Grupo Econômico registrou um lucro líquido de **R$ 405.182,68**. positiva com valor de **R$ 596.382,41**

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 17:16:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187685432563873730113045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticão Enviada
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitofevereiro2024.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:29:52

com índice favorável no mês de **0,429313**, o que demonstra que a receita líquida do mês foi suficiente para cobrir os custos e despesas operacionais.

vi) No mês, o Patrimônio Líquido consolidado do grupo apesenta-se negativo, com valor de -R$ 11.224.064,78.

vii) Os índices de rentabilidade demonstraram resultados positivos devido ao lucro líquido do período. O lucro líquido registrado no período impacta diretamente os indicadores de rentabilidade.

viii) Os índices de liquidez geral, liquidez corrente e liquidez seca estão abaixo de (1), o que indica cenários de dificuldades no cumprimento das obrigações de pagamentos de curto e de longo prazos

12. Quanto ao presente relatório mensal de atividades, requer a intimação dos credores, por seus advogados, para que tomem conhecimento do trabalho ora apresentado, de modo que estes também possam, caso queiram, manifestarem-se acerca do relatório anexado.

Nesses termos, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, GO, assinado e datado eletronicamente.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Administração Judicial
Flávio Cardoso
OAB/GO Nº 24.920

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 17:16:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187685432563873730113045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p